



Câmara de Vereadores de Itapema

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026

A **Câmara de Vereadores de Itapema** torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. O objetivo é a Contratação de empresa especializada para a produção de acervo fotográfico jornalístico e institucional, compreendendo a captação de imagens em solo e aéreas, tratamento profissional de imagem (pós-produção), organização técnica do acervo e a disponibilização dos arquivos em alta resolução via link na nuvem e backup físico, com cessão total de direitos autorais. Este procedimento administrativo visa a manifestação de interesse e a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, assegurando a seleção da oferta mais vantajosa para o Poder Legislativo, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as especificações descritas neste Aviso e em seus anexos.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

1.2.1. Contratação de empresa especializada para a produção de acervo fotográfico jornalístico e institucional, compreendendo a captação de imagens em solo e aéreas, tratamento profissional de imagem (pós-produção), organização técnica do acervo e a disponibilização dos arquivos em alta resolução via link na nuvem e backup físico, com cessão total de direitos autorais.

1.3. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional.



Câmara de Vereadores de Itapema

- 1.5. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.
- 1.6. A aceitabilidade do valor estará condicionada ao atendimento integral de todas as determinações técnicas, funcionalidades e requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II). Propostas que não contemplem as especificações tecnológicas obrigatórias (como captação híbrida e entrega em nuvem) serão sumariamente desclassificadas.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 15 de maio de 2026 e se encerra em 21 de maio de 2026 às 13:00 horas.

III – DO PROCEDIMENTO

- 3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail (Modelo Anexo I): **compras@itapema.sc.leg.br** no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:
- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
 - b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
 - c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
 - d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessentas) dias, contados da abertura do prazo para envio;
 - e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
 - f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e



Câmara de Vereadores de Itapema

g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

IV – CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. A execução integral do objeto, compreendendo a captação, pós-produção e entrega técnica do acervo completo, deverá ser concluída pela contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

4.3. Por tratar-se de contratação com entrega de produto final específico (serviço por escopo), o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa exclusiva do contratado.

4.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Menor Preço Global, observadas todas as exigências técnicas e requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

4.5. A contratação será formalizada pelo valor global adjudicado, o qual deve compreender a totalidade dos custos necessários para a prestação integral do serviço, incluindo captação híbrida (solo e drone), tratamento de imagem, backup físico e cessão total e ilimitada de direitos autorais patrimoniais.



Câmara de Vereadores de Itapema

4.6. O pagamento será efetuado em parcela única, no valor total contratado, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto definitivo da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.

4.7. O crédito será efetuado via ordem bancária em conta de titularidade da contratada ou por meio de pagamento de boleto bancário.

4.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras e obrigatoriamente acompanhada das Certidões de Regularidade fiscal, social e trabalhista devidamente atualizadas.

4.9. A Câmara Municipal procederá às retenções tributárias na fonte conforme a legislação federal e municipal vigente. Empresas regularmente optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenções, desde que apresentem a comprovação formal desta condição no ato do faturamento.

4.10. Identificada qualquer incorreção técnica, erro no documento fiscal ou falta de documentos de regularidade, o prazo de pagamento será suspenso. A contagem dos 30 dias será reiniciada integralmente após a regularização das falhas pela contratada, sem que isso gere direito a reajustes ou encargos financeiros para a Administração.

Itapema, 15 de maio de 2026.

JULIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(de preferência papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF..... , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços à Dispensa de Licitação 9/2026 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a produção de acervo fotográfico jornalístico e institucional, compreendendo a captação de imagens em solo e aéreas, tratamento profissional de imagem (pós-produção), organização técnica do acervo e a disponibilização dos arquivos em alta resolução via link na nuvem e backup físico, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	Qtd	VALOR TOTAL (R\$)
1	Produção de Banco de Imagens: Captação de fotos da sede e pontos turísticos, incluindo pós-produção profissional, backup físico e cessão total de direitos autorais. (Quantidade mínima de 100 fotos).	Valor Global Do Serviço	1	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**.

....., de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a produção de acervo fotográfico jornalístico e institucional, compreendendo a captação de imagens em solo e aéreas, tratamento profissional de imagem (pós-produção), organização técnica do acervo e a disponibilização dos arquivos em alta resolução via link na nuvem e backup físico, com cessão total de direitos autorais.

1.2. O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Quanto ao modelo de execução, caracteriza-se como um serviço não contínuo ou contratado por escopo, que impõe à contratada o dever de realizar a entrega de um produto final específico em período predeterminado.

1.3. A demanda está dimensionada para suprir a necessidade imediata de modernização da comunicação institucional e fortalecimento da transparência da Câmara Municipal de Itapema, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	Qtd	VALOR TOTAL (R\$)
-------------	---------------	----------------	------------	----------------------------------



Câmara de Vereadores de Itapema

1	Produção de Banco de Imagens: Captação de fotos da sede e pontos turísticos, incluindo pós-produção profissional, backup físico e cessão total de direitos autorais. (Quantidade mínima de 100 fotos).	Valor Global Do Serviço	1	R\$
---	--	-------------------------	---	-----

1.4. O prazo para a execução integral do serviço e entrega dos produtos finais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser ajustado conforme condições climáticas para a operação segura de drones.

1.5. Por tratar-se de uma contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme estabelece o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período este destinado à execução dos serviços, recebimento definitivo, liquidação financeira e ao suporte operacional pós-entrega previsto no Estudo Técnico Preliminar.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1. A presente demanda fundamenta-se integralmente nas conclusões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, documento que

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

evidenciou a viabilidade técnica e a necessidade estratégica de modernização da comunicação visual da Câmara Municipal de Itapema.

2.2. A motivação primordial para esta contratação é a superação da carência de um acervo fotográfico profissional e atualizado da sede do Poder Legislativo e dos principais pontos turísticos do município. Sob a perspectiva do interesse público, a iniciativa ampara-se nos princípios da publicidade e da eficiência (Art. 37 da CF/88), visando dar ampla visibilidade às ações legislativas e promover o patrimônio cultural e geográfico local por meio de registros de alto padrão técnico.

2.3. Conforme demonstrado no levantamento de mercado constante no ETP, a contratação externa via lote único global consolidou-se como a solução de maior vantajosidade. Verificou-se que a Câmara não dispõe de equipamentos profissionais (como drones) nem de servidores com expertise técnica específica para captação aérea e tratamento profissional de imagem, tornando a execução interna inviável e onerosa.

2.4. A viabilidade financeira foi ratificada por pesquisa de mercado realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual apurou uma mediana de R\$ XXXXXX para objetos similares. A contratação, estimada em R\$ XXXXXX com base em proposta vantajosa obtida pela Administração, enquadra-se no limite para Dispensa de Licitação previsto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da economicidade e celeridade processual.

2.5. Como resultado esperado, almeja-se a consolidação de um ativo digital estratégico com cessão total e ilimitada de direitos autorais patrimoniais, garantindo que o Poder Legislativo disponha de registros fidedignos para fortalecer sua identidade visual e a transparência ativa perante a sociedade.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:



Câmara de Vereadores de Itapema

3.1. A solução consiste na prestação de serviço técnico especializado para a criação de um banco de imagens institucional e jornalístico, abrangendo a captação híbrida (solo e ar), o tratamento profissional de imagem e a organização técnica do acervo. Trata-se de uma contratação por escopo, cujo ciclo de vida inicia-se no planejamento estratégico e estende-se à utilização permanente dos arquivos como ativo digital estratégico da Câmara Municipal.

3.2. Para garantir a unidade estética e a qualidade técnica exigida, a execução seguirá as seguintes etapas sucessivas:

3.2.1. Planejamento e Alinhamento: Reunião técnica com a Secretaria de Administração para definição de roteiro, identificação de pontos de interesse prioritários e agendamento conforme condições climáticas.

3.2.2. Captação Técnica (Solo e Aérea): Realização de sessões fotográficas utilizando câmeras de alta definição e drones especializados, assegurando capturas com resolução mínima de 18 megapixels.

3.2.3. Pós-Produção e Tratamento profissional: Aplicação de correções de cor, luz, nitidez e perspectiva em 100% das imagens selecionadas, garantindo que os arquivos finais representem fielmente o patrimônio de Itapema.

3.2.4. Organização e Entrega: Catalogação técnica com legendas descritivas e disponibilização via link na nuvem, acompanhada de cópia física integral em HD externo ou pen drive para preservação da memória institucional.

3.3. Considerando que as imagens servirão para o registro histórico e institucional do Poder Legislativo, a solução integra a cessão total, permanente e ilimitada dos direitos autorais patrimoniais. Isso permite que a Câmara utilize, publique e edite os materiais de forma irrestrita em qualquer meio ou território, sem necessidade de novas autorizações ou pagamentos adicionais ao longo do tempo.

3.4. Mesmo após o recebimento definitivo, a contratada deverá assegurar a sustentabilidade da solução por meio de:

3.4.1. Manutenção da funcionalidade do link em nuvem por prazo não inferior a 12 meses (ou permanente), facilitando o fluxo da Assessoria de Comunicação.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

3.4.2. Compromisso de reparar arquivos corrompidos ou em desacordo com as especificações técnicas sem ônus para a Administração.

3.4.3. Assistência técnica remota por até 90 dias após o recebimento para sanar dúvidas sobre formatos e downloads.

3.5. O ciclo de vida da solução observa preceitos de sustentabilidade ao priorizar meios digitais de entrega, reduzindo o consumo de insumos físicos. A operação de drones deverá respeitar normas de segurança para mitigar interferências na fauna silvestre local, e a desmobilização de mídias físicas de backup seguirá regras de logística reversa para o descarte adequado de resíduos eletrônicos.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Conforme previsto no art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa proponente deverá comprovar e manter as seguintes condições durante todo o período contratual:

4.1.1. Habilitação Jurídica: Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

4.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Inscrição ativa no CNPJ e certidões negativas de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2. Para garantir o alto padrão técnico do acervo, a contratada deverá utilizar obrigatoriamente:

4.2.1. Câmeras Fotográficas: Equipamentos profissionais com sensor padrão Full Frame (mínimo 36x24mm).

4.2.2. Captação Aérea (Drones): Aeronaves equipadas com sensor CMOS de, no mínimo, 1 polegada, capazes de captar imagens nítidas sem distorções excessivas.

4.2.3. Resolução Mínima: Todas as fotografias entregues deverão possuir resolução mínima de 18 megapixels, permitindo ampliações e recortes para materiais impressos de grandes dimensões sem perda de qualidade.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

4.3. Requisitos de Execução e Pós-Produção:

4.3.1. Tratamento Profissional: A contratada deverá realizar o tratamento (pós-produção) de 100% das imagens selecionadas, incluindo correção técnica de cor, luz, nitidez e perspectiva, além da remoção de elementos indesejados.

4.3.2. Formatos e Metadados: Os arquivos devem ser entregues nos formatos JPEG (em alta qualidade) ou PNG, devendo conter metadados com legendas descritivas e preferencialmente com georreferenciamento (coordenadas GPS).

4.3.3. Logística de Entrega: O acervo será disponibilizado via link na nuvem e mediante entrega de backup físico em HD externo ou pen drive de alta capacidade.

4.4. Conformidade Legal e Operacional:

4.4.1. Regularidade Aeronáutica: A empresa deverá possuir habilitação legal para operação de drones, mantendo os equipamentos e operadores devidamente registrados e operando estritamente sob as normas de segurança do espaço aéreo brasileiro.

4.4.2. Proteção de Dados (LGPD): A contratada deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pela obtenção de autorizações de uso de imagem de terceiros eventualmente captados durante as sessões.

4.5. É requisito essencial e obrigatório a assinatura de termo de cessão total, permanente e ilimitada dos direitos autorais patrimoniais para a Câmara Municipal de Itapema. Esta cessão deve ser irrevogável e irretratável, permitindo o uso irrestrito das imagens em qualquer meio, território e tempo, sem necessidade de novas autorizações ou pagamentos adicionais.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:



Câmara de Vereadores de Itapema

5.1. A execução do serviço é classificada como contratação por escopo, dividida em etapas sucessivas para garantir a entrega de um produto final tecnicamente padronizado e esteticamente unificado.

5.2. Fase I: Planejamento e Alinhamento Estratégico:

5.2.1. Início da Execução: O prazo de execução integral é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2.2. Reunião Técnica: No início do contrato, a contratada deverá realizar uma reunião com a Secretaria de Administração para validar o roteiro de captação, identificar os pontos turísticos e de infraestrutura prioritários e agendar as visitas técnicas.

5.3. Fase II: Captação Técnica (Híbrida):

5.3.1. Sessões Fotográficas: Realização das sessões em solo e aéreas, observando-se a resolução mínima de alta definição.

5.3.2. A captação aérea poderá ser reprogramada em comum acordo caso as condições meteorológicas coloquem em risco a operação dos drones ou a qualidade técnica das imagens.

5.4. Fase III: Pós-Produção, Seleção e Organização:

5.4.1. Tratamento de Imagem: Aplicação de correções profissionais de cor, luz, nitidez e perspectiva em 100% do material selecionado.

5.4.2. Apresentação de Prévia: A contratada deverá disponibilizar uma prévia digital do acervo para que a Administração realize a validação e seleção final das imagens que comporão o banco oficial.

5.4.3. Catalogação: As imagens devem ser entregues devidamente identificadas e acompanhadas da cessão total e ilimitada dos direitos autorais patrimoniais em favor da Câmara.

5.5. Fase IV: Entrega Final e Recebimento:

5.5.1. Logística de Entrega: O acervo deve ser disponibilizado via link na nuvem e mediante cópia física integral em backup físico (HD externo ou pen drive).



Câmara de Vereadores de Itapema

5.5.2. Recebimento Definitivo: O fiscal do contrato realizará a conferência técnica da resolução e da qualidade do tratamento, emitindo o termo de recebimento definitivo após a validação total do escopo.

5.6. Fase V: Suporte Operacional Pós-Entrega:

5.6.1. Assistência Técnica: A contratada deverá assegurar suporte remoto por até 90 (noventa) dias após o recebimento para sanar dúvidas sobre formatos e downloads.

5.6.2. Garantia de Acesso: Manutenção da funcionalidade do link em nuvem por prazo não inferior a 12 meses (preferencialmente permanente), facilitando o fluxo de trabalho institucional.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. A execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, em estrita observância ao Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e aos Arts. 6º, 15 e 16 do Decreto Legislativo nº 012/2023, visando garantir que a produção do acervo atenda aos padrões técnicos de resolução e aos prazos estabelecidos.

6.2. Conforme planejado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), a condução do contrato ficará a cargo dos seguintes agentes públicos:

Gestor do Contrato: Juliano de Oliveira (Secretário de Administração), responsável pela coordenação administrativa, verificação da manutenção das condições de habilitação e coordenação geral da fiscalização.

Fiscal do Contrato: Gabriel Xavier, responsável pelo acompanhamento técnico direto, verificação da qualidade das imagens, monitoramento do cronograma de captação e atesto da execução para fins de pagamento.

6.3. Atribuições do Fiscal do Contrato:

6.3.1. Monitorar as sessões de captação em solo e aéreas, garantindo que o cronograma validado na reunião de alinhamento seja cumprido.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

6.3.2. Verificar se as imagens entregues foram captadas com os equipamentos exigidos (Câmera Full Frame e Drone CMOS 1”) e se possuem a resolução mínima obrigatória.

6.3.3. Anotar em histórico de gerenciamento próprio todas as intercorrências, como atrasos decorrentes de condições climáticas ou necessidade de refazimento de arquivos por falhas de tratamento.

6.3.4. Realizar o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado, após a conferência técnica do acervo digital e físico.

6.4. Atribuições do Gestor do Contrato (Administrativo):

6.4.1. Certificar-se, antes de cada liquidação, de que a contratada mantém todas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas.

6.4.2. Coordenar os atos de empenho e acompanhar o fluxo de pagamentos, além de gerir eventuais pedidos de reequilíbrio ou prorrogação.

6.4.3. Efetuar o recebimento definitivo do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

6.4.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização caso a contratada descumpra obrigações essenciais.

6.5. A contratada deverá designar formalmente um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato e responder a solicitações imediatas da fiscalização. Todas as comunicações oficiais devem ser registradas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional).

6.6. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil e ético-profissional integral da contratada por eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do banco de imagens.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:



Câmara de Vereadores de Itapema

7.1. Por tratar-se de uma contratação por escopo, a medição para fins de faturamento será realizada de forma única e global, após a execução integral dos serviços e a entrega técnica do acervo completo, contendo no mínimo 100 (cem) fotografias profissionais (solo e drone) devidamente tratadas, organizadas e aprovadas pela fiscalização. Considera-se como adimplemento da obrigação a entrega do produto final em conformidade com todas as especificações técnicas de resolução, qualidade, tratamento e cessão de direitos autorais.

7.2. O objeto será recebido em duas etapas, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 57 do Decreto Legislativo nº 012/2023:

7.2.1. Recebimento Provisório: Realizado pelo Fiscal do Contrato em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos arquivos digitais (link nuvem) e físicos (backup), para conferência da qualidade técnica, resolução e enquadramentos.

7.2.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, após a validação final pelo Gestor do Contrato.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto definitivo da Nota Fiscal pela fiscalização.

7.3.2. O crédito será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada indicada no documento fiscal.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome da Câmara Municipal de Itapema, e obrigatoriamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas. Caso a empresa não esteja regular no ato do pagamento, o prazo será suspenso até a efetiva regularização, sem ônus financeiro para a Administração.

7.5. A Câmara Municipal procederá às retenções tributárias na fonte conforme a legislação federal e municipal vigente, salvo para empresas que comprovem formalmente a opção pelo Simples Nacional.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

7.6. Poderá ser aplicada glosa (desconto) proporcional no pagamento caso se identifique o descumprimento de metas quantitativas (menos de 100 fotos) ou qualitativas (fotos em baixa resolução ou sem tratamento), sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do rito de Contratação Direta, sob a modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento estrito no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento justifica-se pelo fato de o valor estimado do objeto situar-se dentro dos limites legais para serviços comuns, visando a economicidade e a celeridade administrativa.

8.2. A Administração promoverá a publicação de um Aviso de Dispensa de Licitação em seu sítio eletrônico oficial. O procedimento ficará aberto para o recebimento de propostas de eventuais interessados pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo.

8.3. O critério de seleção da proposta vencedora será o de Menor Preço Global. A aceitabilidade do valor estará condicionada ao atendimento integral de todas as determinações técnicas e requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência. Propostas que não contemplem as especificações tecnológicas obrigatórias (como captação híbrida e entrega em nuvem) serão sumariamente desclassificadas.

8.4. Visando preservar a competitividade e incentivar a obtenção de propostas reais de mercado, a Administração opta pela preservação do sigilo temporário do valor estimado e de seus documentos de suporte até o encerramento da fase de julgamento, conforme faculta o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Imediatamente após a homologação do processo, o valor estimado (apurado pela mediana de mercado), bem como o mapa comparativo de preços e a



Câmara de Vereadores de Itapema

memória de cálculo detalhada, serão publicados integralmente no sítio oficial da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esta providência assegura a total transparência e permite a verificação da vantajosidade econômica do resultado alcançado.

8.6. Definido o resultado do julgamento e constatada a compatibilidade com os requisitos técnicos, o Agente de Contratação poderá realizar etapa de negociação com o fornecedor classificado em primeiro lugar para obter condições ainda mais favoráveis ao erário.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

9.1. O custo global estimado para a presente contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXX reais) para o lote único global. Este montante abrange a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mobilização de equipe, captação terrestre, captação aérea, tratamento profissional de imagem, organização do acervo e a cessão total, permanente e ilimitada de direitos autorais patrimoniais para a Câmara Municipal.

9.2. A aferição da razoabilidade dos valores fundamentou-se nos seguintes critérios técnicos e legais:

9.2.1. Pesquisa de Mercado: Realizou-se levantamento detalhado de preços em contratações similares homologadas por outros órgãos públicos, com dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2.2. Método Matemático: Para a definição do preço de referência, aplicou-se o método da mediana sobre a cesta de preços coletada, técnica que isola distorções de valores extremos e assegura simetria com a realidade do setor de produção audiovisual.



Câmara de Vereadores de Itapema

9.2.3. Atualização Monetária: Os valores históricos das fontes consultadas foram atualizados monetariamente pelo índice INPC, garantindo a fidedignidade do orçamento em relação ao cenário econômico atual.

9.3. Embora a mediana de mercado apurada tenha resultado no valor referencial de R\$ XXXXXXX, a Administração optou por fixar o preço estimado em R\$ XXXXXX. Tal decisão fundamenta-se na posse de proposta comercial válida e vantajosa que atende integralmente a todos os requisitos técnicos deste TR, garantindo a máxima economicidade ao erário e eficiência na contratação.

9.4. Sigilo Temporário do Orçamento e Instrução Processual:

9.4.1. Visando preservar a competitividade e incentivar a obtenção de propostas baseadas em custos reais de mercado, a Administração da Câmara Municipal de Itapema opta pela preservação do sigilo temporário do valor estimado e de seus documentos de suporte até o encerramento da fase de julgamento, conforme faculta o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. A memória de cálculo detalhada, o mapa comparativo de preços entre as fontes e o relatório completo de cotação constam em documento separado e classificado nos autos deste processo.

9.4.3. Ressalta-se que, imediatamente após a homologação do certame, todos estes dados serão publicados integralmente no sítio oficial da Câmara e no PNCP, assegurando a total transparência ativa e o controle social.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação para a produção do acervo fotográfico jornalístico e institucional estão devidamente contempladas no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Itapema para o exercício de 2026. A Administração atesta a existência de saldo orçamentário suficiente para honrar o compromisso financeiro estimado no valor global, garantindo que a contratação está em estrita conformidade com o planejamento estratégico e financeiro do Poder Legislativo.



Câmara de Vereadores de Itapema

10.2. 3.3.90.39.59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Itapema, 15 de maio de 2026.

GABRIEL XAVIER

Assessor Especial de Administração, Compras, Licitação e Contratos



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº X/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPEMA – SC**, com sede na Rua 120, Nº 423, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.702.259/0001-49, neste ato representada pela sua presidente Sr.^a Zulma Souza, portadora CPF sob o nº 462.037.709-06, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, XXX, CEP nº XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, telefone (XX) XXXXX, e-mail XXXXX, neste ato representada pela Senhora XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX., denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **X/2026**, modalidade **Dispensa de Licitação nº. X/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para a produção de acervo fotográfico jornalístico e institucional, compreendendo a captação de imagens em solo e aéreas, tratamento profissional de imagem (pós-produção), organização técnica do acervo e a disponibilização dos arquivos em alta resolução via link na nuvem e backup físico, com cessão total de direitos autorais.

1.2. Este instrumento se vincula ao processo acima identificado, à proposta vencedora e aos anexos desses documentos.

1.3. O serviço deverá resultar na entrega de um banco de imagens contendo, no mínimo, 100 (cem) fotografias profissionais atualizadas da sede do Poder Legislativo de Itapema e dos principais pontos turísticos da cidade, em estrita conformidade com os padrões de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência.

1.4. Integram a solução contratada o tratamento de 100% das imagens selecionadas (correção de cor, luz, nitidez e perspectiva) e a cessão total,

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

permanente e ilimitada dos direitos autorais patrimoniais em favor da Câmara Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global fixo para a execução integral do objeto deste contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)

2.2. No valor mencionado no item anterior estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mobilização de equipe técnica, transporte, operação de equipamentos (câmeras e drones), softwares de pós-produção, backup físico, além de todos os tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e a cessão total, permanente e ilimitada de direitos autorais patrimoniais em favor da CONTRATANTE.

2.3. O quadro detalhado do valor global é o seguinte:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	Qtd	VALOR TOTAL (R\$)
1	Produção de Banco de Imagens: Captação de fotos da sede e pontos turísticos, incluindo pós-produção profissional, backup físico e cessão total de direitos autorais. (Quantidade mínima de 100 fotos).	Valor Global Do Serviço	1	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência inicial de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3.2. A contratada deverá concluir a execução integral do objeto e realizar a entrega técnica do acervo completo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço não contínuo ou contratado por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, impondo à contratada o dever de realizar a entrega de um produto final específico em período predeterminado.



Câmara de Vereadores de Itapema

3.4. Por tratar-se de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme estabelece o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O cronograma de captação poderá ser suspenso ou readequado por determinação da Administração em caso de condições climáticas adversas que comprometam a segurança da operação de drones ou a qualidade técnica das imagens, sem prejuízo à vigência total do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Itapema e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itapema, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Itapema.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. A Câmara Municipal de Itapema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Itapema.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



Câmara de Vereadores de Itapema

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Itapema.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Itapema quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Itapema, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Por tratar-se de uma contratação por escopo com prazo de execução de 30 (trinta) dias e vigência total de 06 (seis) meses, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, uma vez que não será atingido o interregno mínimo de 01 (um) ano exigido pela legislação para a concessão de reajuste monetário.

5.2. Somente na hipótese excepcional de o contrato vir a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, contados da data de consolidação do orçamento estimado, e desde que o atraso na conclusão do objeto não seja atribuível à **CONTRATADA**, o saldo contratual remanescente poderá ser atualizado monetariamente com base na variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial (revisão) poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente do prazo de vigência, caso ocorram fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior ou caso fortuito que inviabilizem a execução do banco de imagens tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos.

5.4. Qualquer pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela parte interessada de forma fundamentada, acompanhado de planilha de custos e documentos comprobatórios que demonstrem a efetiva majoração (ou minoração) dos encargos e onexo causal com o evento ocorrido, sendo analisado pela Administração no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis.

5.5. Caso a Administração determine alterações unilaterais no objeto que aumentem ou diminuam os encargos da **CONTRATADA**, o equilíbrio econômico-financeiro deverá ser obrigatoriamente restabelecido no mesmo termo aditivo que formalizar a alteração. Os preços contratuais serão atualizados



Câmara de Vereadores de Itapema

monetariamente com base na variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária constante no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Itapema para o exercício de 2026, classificada sob o seguinte código:

3.3.90.39.59 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

7.3. Fornecer à Câmara Municipal de Itapema sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

7.4. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Itapema.

7.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados à Câmara Municipal de Itapema ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

7.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Itapema.

7.8. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contrato.

7.9. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

7.10. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.11. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, no que concerne à área do objeto.

7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.



Câmara de Vereadores de Itapema

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.15. Cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos, principalmente o Anexo II – Termo de Referência.

7.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.17. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo **CONTRATANTE** de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

7.18. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** na execução do contrato.

7.18.1. A indicação do preposto do **CONTRATADO** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo o **CONTRATADO** designar outro para o exercício da atividade.

7.19. Cumprir rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), mantendo sigilo absoluto sobre todas as informações, dados dos munícipes e documentos obtidos em decorrência da execução contratual, vedada a sua reprodução ou compartilhamento com terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

8.8. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

8.10. A Câmara Municipal de Itapema não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.



Câmara de Vereadores de Itapema

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade da empresa contratada não ensejará a rescisão automática, desde que não restrinja sua capacidade técnica e operacional de concluir o objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itapema, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO



Câmara de Vereadores de Itapema

11.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Legislativo nº 012, de 20 de setembro de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº X/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº X/2026.

12.2 - Os casos omissos ou situações não previstas expressamente neste instrumento serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se, subsidiariamente, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itapema/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itapema, xx de xxxxxx de 20XX.

ZULMA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de
Itapema
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO